

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO № 001/2020 - CMB/PB

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de 10h do dia 13 de março de 2020 até as 23h59min do dia 13 de abril de 2020 (horário local), as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos na Câmara Municipal de Bayeux, proveniente de vagas atualmente existentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, sendo os mesmos regidos pela LEI MUNICIPAL nº 1.520/2019; e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bayeux, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, composta por membros do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bayeux em exercício.
- 2. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.
- 3. O Concurso será realizado em única fase:

<u>Única Fase:</u>

- Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- 4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
- 5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, através da Portaria № 002/2020, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara.
- **6.** Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

- 7. O conteúdo programático consta no ANEXO I deste Edital.
- 8. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no ANEXO II deste Edital.
- 9. Demais documentos no ANEXO III

II – DOS CARGOS

- **1.** Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, prérequisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
- **2.** Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados no quadro abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Procurador Jurídico	01	-	Nível Superior em Direito com Registro no Conselho de Classe Específico + 03 anos de atividade Jurídica após a obtenção do grau de Bacharel	20 horas semanais	2.500,00

- **3.** Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Câmara Municipal de Bayeux, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse no cargo oferecido no presente Concurso Público.
- **4.** A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- **2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 3. As inscrições ficam abertas por meio da internet a partir das 10h do dia 13 de março de 2020 até as 23h59min do dia 13 de abril de 2020 (horário local). As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
- 4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - **4.1.** Acessar o endereço eletrônico: http://cpcon.uepb.edu.br;
 - **4.2.** Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 4.3. Acessar a área do candidato
 - 4.4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - **4.5.** Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
 - **4.6.** Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 5. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 5.1. Cargos de Nível Superior: R\$ 105,00 (cento e cinco reais).
- **6.** O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, se realizado, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- 7. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia 14 de abril de 2020.
- **8.** A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- **9.** Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- **11.** As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCon http://cpcon.uepb.edu.br no dia: **15 de abril de 2020**.
- **12.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCon e a Câmara o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- **13.** A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **14.** Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Câmara.
- **15.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

- **16.** A Câmara Municipal de Bayeux e a CPCon, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso Público.
- **17.** O candidato que **não possui deficiência** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la no ato da inscrição selecionando o tipo de atendimento desejado.
- **18.** Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a necessidade do atendimento, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon Comissão Permanente de Concurso Públicos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Câmara de Bayeux
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

- **19.** Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **13 de março de 2020 até 13 de abril de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.
 - **19.1.** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
 - **19.2.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- **20.** A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição e a mesma terá direito ao adicional de tempo de 01 hora.
 - **20.1.** A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
 - **20.2.** É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
 - **20.3.** O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso Público da Candidata lactante.
 - **20.4.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
 - **20.5.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - **20.6.** A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
 - **20.7.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- **21.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- **22.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- **23.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no cronograma provisório, deste edital:

- **23.1.** Assinalar no sistema de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- **23.2.** Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no anexo III, desse edital e enviar até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon Comissão Permanente de Concurso Públicos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Câmara de Bayeux

CPCon – Comissão Permanente de Concursos

Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário

CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **13 de março de 2020 até 13 de abril de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

24. O candidato que desejar participar no desempate no critério que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a sua participação no pleito por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon — Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Câmara de Bayeux CPCon – Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **13 de março de 2020 até 13 de abril de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **1.** Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina as Leis Estaduais de № 7.716 de 28 de dezembro de 2004, Lei de № 8.483 de 09 de janeiro de 2008, Lei № 8.819 de 2009.
- 2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no site: http://cpcon.uepb.edu.br, a partir das 10h do dia 13 de março de 2020 até as 23h59min do dia 20 de março de 2020 (horário local) seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
- **3.** O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com as Leis Estaduais de Nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004, de Nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008, Lei de Nº 8.819 de 2009; deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - **b.** Cópia do CPF;
 - **c.** Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue ou leite materno ou medula óssea).

4. Os documentos referidos no item 3 deverão ser encaminhados para a CPCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon ou no endereço abaixo citado, até o dia **20 de março de 2020**, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Câmara de Bayeux CPCon – Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

- **5.** Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
- **6.** As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
 - **b.** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - **c.** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
- **8.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal N° 83.936, de 6 de novembro de 1979.
- **9.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
- **11.** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- **12.** A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon no dia **30 de março de 2020.**
- 13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido, terá sua isenção validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ONDE OPTA PELO CARGO DE SUA ESCOLHA.
- **14.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, <u>exclusivamente</u> pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **01 de abril de 2020**.
- **15.** A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCon no dia **06 de abril de 2020**.
- 16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de 14 de abril de 2020.
- **17.** O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

V – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

- 1. Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: 10h do dia 13 de março de 2020 até as 23h59min do dia 20 de março de 2020 (horário local).
- **2.** Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **20 de março de 2020.**
- 3. Período das Inscrições: a partir das 10h do dia 13 de março de 2020 até as 23h59min do dia 13 de abril de 2020 (horário local).
- **4.** Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova **10h do dia 13 de março de 2020 até as 23h59min do dia 13 de abril de 2020 (horário local).**
- **5.** Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado **10h do dia 13 de março de 2020 até as 23h59min do dia 13 de abril de 2020 (horário local).**
- 6. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que desejam ser reconhecidos pelo nome social (Declaração em anexo) 10h do dia 13 de março de 2020 até as 23h59min do dia 13 de abril de 2020 (horário local).
- **7.** Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **30 de março de 2020.**
- **8.** Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **31** de março até o dia **01** de abril de **2020**.
- **9.** Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **06 de abril de 2020.**
- 10. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: 14 de abril de 2020.
- **11.** Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **15 de abril de 2020.**
- 12. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: 15 de abril de 2020.
- **13.** Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram condições especiais para a prova objetiva: **15 de abril de 2020.**
- **14.** Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **16 de abril até o dia 17 de abril de 2020.**
- **15.** Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **16 de abril até o dia 17 de abril de 2020.**
- **16.** Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **16 de abril até o dia 17 de abril de 2020.**

- **17.** Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **29 de abril de 2020.**
- **18.** Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS: 29 de abril de 2020.**
- **19.** Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 29 de abril de 2020.**
- **20.** Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br a partir de **06 de maio de 2020.**
- 21. Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA: 17 de maio de 2020.
- 22. Divulgação do Gabarito Provisório: 17 de maio de 2020, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
- 23. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: 18 de maio até o dia 19 de maio de 2020.
- **24.** Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **03 de junho de 2020.**
- **25.** Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **10 de junho de 2020.**
- 26. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e gabarito oficial: 11 de junho de 2020.

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO										
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO					
		Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório					
Procurador Jurídico	Objetiva	Raciocínio Lógico	10	2,0						
		Conhecimentos Específicos	15	4,5						

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\mathcal{X} = \frac{\sum_{i=1}^{n} \lambda_{i} P_{i}}{10}$$
, onde

n = número de provas realizadas.

 λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

- **3.** As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo Procurador Jurídico, a prova de Raciocínio Lógico tem 10 questões, logo que é o valor de cada questão.
- **4.** As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- **5.** Após a realização das Provas Objetivas, a CPCon divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br
- **6.** A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **17 de maio de 2020**, na cidade de Bayeux Estado da Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local).
- 7. Os portões serão abertos no turno da manhã às 06h45min e serão fechados às 7h45min.
- 8. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
- **9.** O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
- **10.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 11. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.
- **12.** Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
- **13.** As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, a partir do dia **06 de maio de 2020**.
- **14.** É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
- **15.** A CPCon e a Câmara Municipal de Bayeux não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- **16.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.
- 17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela

Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de novembro de 1997.

- **17.1** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 17.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 17.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
- **18.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 19. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - **19.1** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - **19.2** O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
- 20. A CPCon, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do Concurso Público.
- **21.** Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 22. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **23.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 24. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do Concurso Público, devendo o mesmo requerer prova Folha de Respostas reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do Concurso Público o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.
- **25.** O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCon, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.

- **25.1** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- **25.2** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- **25.3** Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- **26.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **27.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
- **28.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 29. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - **29.1** apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - **29.2** não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 29.3 não apresentar documento que bem o identifique;
 - **29.4** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 29.5 apresentar-se após o fechamento dos portões, 7h45mim no turno da manhã e 14h15min no turno da tarde;
 - **29.6** ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
 - **29.7** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
 - 29.8 se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares; no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma;
 - **29.9** cujo aparelho celular ou outro qualquer equipamento soar alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou em qualquer ambiente do setor de provas, onde a prova está sendo aplicada, será eliminado sem direito a recursos;
 - **29.10** for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água;
 - **29.11** abrir o Saco plástico lacrado no interior (dentro) do setor de prova;
 - **29.12** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCon;
 - **29.13** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - **29.14** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - **29.15** não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
 - **29.16** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- **30.** Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico, que não esteja devidamente dentro do saco plástico lacrado, como os indicados na alínea "**29.8**", nem relógio de qualquer tipo.

- 31. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
 - **31.1** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
 - **31.2** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
 - **31.3** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
 - **31.4** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
 - 31.5 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
 - **31.6** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCon não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCon http://cpcon.uepb.edu.br;
 - **31.7** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
 - **31.8** A CPCon divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
 - **31.9** O Gabarito Definitivo e após recursos, será divulgado no **dia 10 de junho de 2020** pela CPCon no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br.
- **32.** Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **600,00** pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
- 33. o candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregue pela CPCon, todos os equipamentos ou materiais citados nos itens 29.7, 29.8, caso não o faça será eliminado do Concurso Público.
- **34.** Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.
- **35.** A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
- **36.** Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.
- **37.** Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos.

- 2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
- **3.** Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - **3.1** Para os cargos de nível superior completo,
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
 - **b.** obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c. obtiver maior nota na prova de Português;
 - **d.** obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
 - **e.** exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - **f.** tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - **g.** persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XII- DOS RECURSOS

- 1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - **b.** ao indeferimento de inscrição;
 - c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
 - d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f. ao resultado preliminar das provas.
- 2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares;), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- **3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **4.** Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
- **5.** Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado http://cpcon.uepb.edu.br.
- **6.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- **8.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

- **9.** A Comissão do Concurso Público constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- **11.** O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
- **12.** As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço http://cpcon.uepb.edu.br, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
- **13.** O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XIII- DAS NOMEAÇÕES

- 1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - **a.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N° 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - **b.** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - **c.** Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - **d.** Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - **f.** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - **g.** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - **h.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
- 2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- **3.** O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Bayeux e de acordo com as necessidades da Câmara.
- **4.** A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.

- **5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- **6.** O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados ou com a apresentação do documento original, como condição para sua posse:
 - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital.
 - **b.** Certidão de nascimento ou casamento.
 - **c.** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral.
 - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
 - e. Cédula de identidade.
 - **f.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
 - g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
 - h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
 - i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
 - j. Comprovante de Residência.
 - k. Certidão de antecedentes criminais.
 - I. Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
 - **m.** O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum: Hemograma Completo, Sumario de urina e eletrocardiograma.
 - n. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.
 - **o.** Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.
- 7. Para a nomeação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bayeux, sob pena de perda do direito à vaga.
- **8.** Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.
- **9.** O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
- 10. É facultado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bayeux, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
- **11.** A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- **12.** Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** da Câmara Municipal de Bayeux.
- 13. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

- 14. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Câmara Municipal de Bayeux, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15. A CPCon, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Bayeux/ou do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

XIV- DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Presidente(a) da Câmara do Município de Bayeux, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Bayeux e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico. Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
- 2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
- **3.** A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do Concurso Público que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Câmara do Município de Bayeux**, respeitando a legislação vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.
- **4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **5.** Caberá ao **Presidente(a) da Câmara do Município de Bayeux** a homologação do resultado final do Concurso Público.
- **6.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- **7.** A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- **8.** O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
- **9.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Bayeux publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações no diário oficial do Município de Bayeux e em outros meios de publicação que julgar necessário.
- **10.** A Câmara Municipal de Bayeux reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- **11.** O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Câmara Municipal de Bayeux até o dia útil anterior à data da posse.
- **12.** As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Bayeux e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- **13.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- **14.** O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
- **15.** A Câmara Municipal de Bayeux e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - **b.** endereço de difícil acesso;
 - **c.** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - **d.** correspondência recebida por terceiros.
- **16.** Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.
- **17.** A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCon poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- **18.** Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Bayeux, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCon no que a cada um couber.
- 19. A situação do candidato dentro do Concurso Público. Deve ser uma das seguintes hipóteses:

- a. AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do Concurso Público;
- **b.** PRESENTE: candidato que fez todas provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
- **c.** CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
- **d.** APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Bayeux, 06 de março de 2020.

Natália Maria de Lima Melo Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS: Procurador Jurídico.

PORTUGUÊS: Habilidades de compreensão e interpretação de textos verbais e multimodais. Enunciado, texto, discurso e intencionalidade discursiva. Gêneros textuais e suas multimodalidades. O texto como centro das práticas de linguagem. O discurso citado. Leitura e escrita numa perspectiva discursiva/interativa. A produção do texto, a revisão e a reescrita. Variação linguística. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Aspectos relacionados à gramática normativa/ prescritiva. Morfossintaxe das classes gramaticais. Aspectos relacionados à semântica e ao discurso. Processos de articulação do texto: elementos de coesão e coerência textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens; Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Procurador Jurídico: ADVOGADO/PROCURADOR JURÍDICO: DIREITO CONSTITUCIONAL: Constitucionalismo e Teoria da Constituição; Poder Constituinte; Teoria da Norma Constitucional; Normas Constitucionais; Controle de Constitucionalidade; Remédios Constitucionais; Constituição da República de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; Da Tributação e Do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira; Da Ordem Social; Das Disposições Constitucionais Gerais; Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias. DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.429\1992; Lei nº 12.120\2009. Lei nº 8.666\1993. Lei nº 12.527/2011. Lei nº 9.507/1997. Decreto Lei nº 271/67. DIREITO FINANCEIRO: Lei no 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00); Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo; Princípios orçamentários; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; Precatórios judiciais; Fiscalização financeira e orçamentária; Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas; Controle interno. DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito Tributário: Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Fontes do Direito Tributário. Tributo. Empréstimo compulsório. Taxas e preços públicos. Código Tributário Nacional. Disposições Gerais. Competência Tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Distribuições de Receitas Tributárias. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação

Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária; DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL: Princípios gerais de direito ambiental; Bens ambientais; Responsabilidade pelo dano ambiental; Responsabilidade administrativa; Infrações e sanções administrativas ambientais; Responsabilidade civil; Responsabilidade criminal; Proteção do meio ambiente em juízo: Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor; DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. Lei nº 4.132/62. Lei nº 10.257\2001; Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. Lei 12.840/2013. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição e ação: Conceito, 28 natureza e características. Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Lei 9.307/96; Lei nº 13.105\2015; Lei 13.140/15.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE BAYEUX/PB

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Representar a Câmara Municipal em todos os processos judiciais e administrativos em que a mesma for autora, ré, assistente ou opoente, em todas as instâncias, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral do Município para defender judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal;
- 2. Atender as consultas formuladas pela Presidência, Secretarias e Diretorias pertencentes a Câmara Municipal;
- **3.** Elaborar parecer jurídico e orientar em todas as licitações, em especial, a abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- **4.** Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;
- 5. Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
- **6.** Apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e a legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça;
- **7.** Emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência, pela Mesa ou pelas Comissões, sobre questões regimentares suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;
- **8.** Orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal;
- **9.** Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Presidente, Mesa Diretora e Comissões;
- 10. Orientar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes as questões judiciais;
- **11.**Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.





DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concurso Públicos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos	termos	do	artigo	4º	da	Lei	Estadual	nº	10.908,	de	80	de	junho	de	2017,	eu,
									(nom	e civil	do	inter	essado),	enqu	ianto pe	essoa
trans	gênero/tr	raves	ti/transe	xual,	porta	adora	da Cédula	de Id	entidade ı	nº			_e inscri	ta no	CPF sob	o nº
			, solicito	ser	trata	da at	ravés do n	neu r	nome soci	al "						
(indi	cação do r	nome	social), o	durar	nte a i	ealiza	ação das fa	ses d	o Concurs	o Púb	lico c	da Câr	mara Mu	nicipa	al de Ba	yeux,
confo	orme Edita	al No	rmativo	de Co	oncur	so Pú	blico nº 00	1/202	20 – PMS/	PB.						
									Cam	npina	Gran	de, _	de _		de 2	<u>2</u> 020.

Assinatura do interessado